

Requerimento de Sessão 64/2022

Protocolo 33685 Envio em 16/03/2022 14:11:08

Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes sobre a elaboração de um Projeto de Lei concedendo o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo, para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento do servidor público.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista-SP

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada, as seguintes informações e providências referentes sobre a elaboração de um Projeto de Lei concedendo o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo, para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento do servidor público.

Considerando que no ano de 2021, foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal, a lei nº 3.376/21, autorizando que até a data de 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação previsto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.989, de 26 de agosto, de 1.997, fosse de 35%, pergunta-se:

a) Há possibilidade de ser enviado para a Câmara Municipal, um Projeto de Lei concedendo o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo, para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento do servidor público, conforme a Lei nº 3.376/21?

a.1) Em caso afirmativo, qual é a previsão para o envio deste projeto a esta Casa de Leis?

a.2) Em caso negativo, por que não há essa possibilidade?

JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa obter informações e providências referentes sobre a elaboração de um Projeto de Lei concedendo o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo, para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento do servidor público.

A medida valeria para todos os novos contratos de empréstimo consignável. Para as operações já contratadas ficam mantidos os percentuais de desconto. O uso da nova margem para renegociações de empréstimos antigos depende de cada instituição financeira.

No âmbito do Município, a Lei Municipal nº. 1.989, de 26 de agosto de 1997, autoriza apenas a consignação até o limite de 30% (trinta por cento) para desconto na folha de pagamento de empréstimos tomados por servidores municipais.

Essa medida visa proporcionar maior conforto financeiro aos servidores, pois, possibilita a contratação de operações de créditos numa modalidade (empréstimo consignado) em que as taxas de juros são inferiores às das demais linhas de crédito do mercado.

Finalizando, vários servidores têm me questionado acerca da possibilidade de concessão do acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo, para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, justificando assim o interesse público e a necessidade de se obter tal informação, visando discernir quaisquer dúvidas da população.

Palácio Legislativo Água Grande/SP, 15 de março de 2.022.

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Vereador

